

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 12/72 de 11.09.72 e Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de DOIS VIZINHOS, conforme adiante se declara:

Nesta data comparecem, de um lado, o Município de DOIS VIZINHOS, representado por seu Prefeito Municipal, OLIVINDO ANTONIO CASSOL, devidamente autorizado pela Lei nº 16/72 de 28.07.72, e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CGC/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente, CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS e Técnico, ROGERIO PINTO MUNIZ, para firmar Termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 12/72 de 11.09.72, e Termos Aditivos, conforme processo aprovado na REDIR de 21.11.72, Ata nº 43/95, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento objetiva estabelecer as condições para a implantação do sistema de esgotos sanitários em DOIS VIZINHOS, e a conseqüente prorrogação de prazo do contrato por igual período a partir de seu término, para fazer frente aos investimentos ora aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras consistirão basicamente de 66.246 metros de rede coletora de esgoto, 2.544 ligações prediais, 7.091 metros de interceptores e estação de tratamento de esgotos, conforme respectivos projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 2.397.703,86 (dois milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe a SANEPAR para a consecução do objeto proposto: a) elaborar os projetos técnicos e prestar toda a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; b) fornecer as tubulações, conexões, equipamentos eletro-mecânicos e tampões de fº fº necessários à execução das obras mencionadas na cláusula segunda; c) fornecer todos os materiais de construção necessários à execução das obras mencionadas na cláusula segunda, tais como: anéis de concreto,

cimento, areia, brita, tapumes, placas de sinalização e reposição de pavimentos, com exceção àqueles de ruas e rodovias previstos na cláusula quinta letra "e" deste Termo. Esses materiais serão adquiridos pelo Município e este será reembolsado pela SANEPAR até 30 dias da apresentação da respectiva Nota de Débito, através de valorização com base na Tabela de Preços da SANEPAR do mês da aplicação dos materiais; d) fiscalizar a execução dos serviços, encaminhando, quando necessário, ao responsável indicado pelo Município, o relatório de vistoria da fiscalização; e) efetuar as medições dos serviços executados pelo Município, valorando-os com o auxílio da tabela de preços da SANEPAR, do mês em que os serviços forem executados e levando-os a crédito do Município para fins de quitação de débitos relativos à sua participação em obras já executadas e a executar; f) executar interceptores e a estação de tratamento, com recursos oriundos do Programa Paraná Urbano; g) emitir o Laudo de Recebimento de Obras-LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; h) faturar contra os usuários as ligações prediais de esgotos e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: a) executar as obras mencionadas na cláusula segunda de conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela SANEPAR; b) adquirir todos os materiais de construção, exceto os fornecidos pela SANEPAR, necessários à execução das obras mencionadas na cláusula segunda, os quais serão reembolsados conforme o item "c" da cláusula quarta; c) suportar as despesas com indenizações decorrentes de servidões e desapropriações, e de responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam ocorrer em decorrência da execução do objeto deste Termo; d) assumir total responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da firma da executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, fornecimento de equipamentos de proteção individual e por acidentes do trabalho; e) fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentação de ruas e rodovias; f) designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente a SANEPAR até 5 dias úteis após a assinatura deste Termo; g) solicitar a presença da fiscalização da SANEPAR no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; h) submeter à prévia aprovação da fiscalização da SANEPAR toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; i) atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da SANEPAR; j) efetuar a devolução de material fornecido pela SANEPAR e não aplicado na execução da obra; k) efetuar o reembolso do valor atualizado dispendido com as obras e mencionado na cláusula terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do contrato de concessão; l) responder pela solidez da obra nos termos do art.

1245 do Código Civil Brasileiro; m) garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário.

Parágrafo Único: em caso de inadimplemento da obrigação prevista no item "1" da presente cláusula, o Município obriga-se a indenizar a SANEPAR proporcionalmente ao número de ligações não realizadas e ao valor do investimento atualizado.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para execução do empreendimento será de 48 meses.

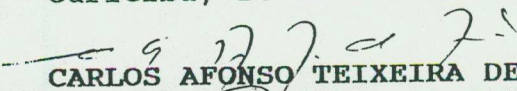
CLÁUSULA SÉTIMA - O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

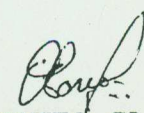
CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

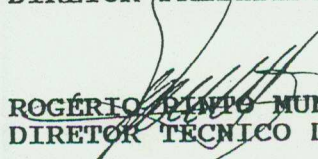
CLÁUSULA NONA: - As demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos, que não colidirem com o presente Termo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

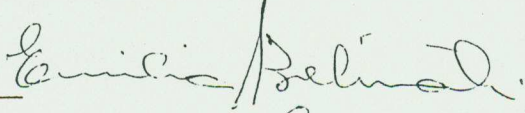
Curitiba, 24 de novembro de 1995

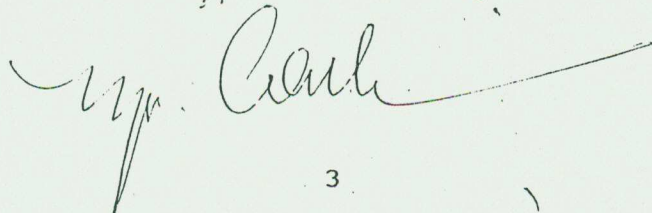

CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR


OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS


ROGÉRIO PINTO MUNIZ
DIRETOR TÉCNICO DA SANEPAR

TESTEMUNHAS:


Emília Belmal


[Signature]

\aamd.17.17

SANEPAR

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 56/13. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo previsto na Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo do Contrato de Programa, para as obras na localidade rural de Coxilhão Santa Rosa, a partir de 18/10/2020, no município de São João do Triunfo. Prazo de execução: 12 meses. Assinatura: 06/10/2020. Valor do 6º TA: R\$ 1.177.374,58.

100910/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - V do RILC - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1178712/2017, Locação de casa em alvenaria medindo 100 m2 no bairro Aparecidinho em Santo Antônio da Platina. Contratado Ramon Gomes Gândara, valor R\$ 8.430,00, data de assinatura 20/10/2020.

101229/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 355/2020

Objeto: Lote 1 - Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Perobal, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. **Lote 2** - Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Guaporema, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. **Lote 3** - Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de São Manoel do Paraná, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. **Abertura da Licitação:** 11h do dia 30/11/2020. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

100892/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1518/20

Objeto: Aquisição de tubo PVC coletor de esgoto parede maciça, selim PVC soldável, luva de correr. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 19/11/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 19/11/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Andrei de Oliveira Rech - Diretor Administrativo em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1532/20

Objeto: Aquisição de tubo polietileno, curva polietileno, luva de transição, te de serviço PP. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 19/11/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 19/11/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1537/20

Objeto: Aquisição de veículo categoria pesado - caminhão 6 x 4, veículo categoria semipesado - caminhão 6 x 2 - combinado. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 19/11/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 19/11/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

100859/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1239/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTO MOTOBOMBA SUMERSA/MOTOR ELÉTRICO. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 13/11/2020. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 13/11/2020. **Motivo:** Comunicado 01. Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Priscila Marchini Br
Diretora Administ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12030/2020, EXECUÇÃO DE 02 ENTRADAS DE ENERGIA 3 X 50A E 3 X 100A EM 220V SISTEMA PARAISO DO NORTE. Contratada SAULO DE BRITO COELHO - ME, valor R\$ 5642,00, contrato nº 41822, data de assinatura 14/09/2020.

100944/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12030/2020, EXECUÇÃO DE 02 ENTRADAS DE ENERGIA 3 X 50A E 3 X 100A EM 220V SISTEMA PARAISO DO NORTE. Contratada SAULO DE BRITO COELHO - ME, valor R\$ 5642,00, contrato nº 41822, data de assinatura 14/09/2020.

101067/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12184/2020, Contratação de serv para manutenção preventiva dos desarenadores e removedores de areia - ETes Matinhos, Pontal e Guaratuba TRE221 SSEs 8802/8803/8804. Contratada USINAGEM MEC LTDA, valor R\$87800,00, contrato nº 42132, data de assinatura 04/11/2020.

101278/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que celebrou com o Município de DOIS VIZINHOS, um contrato de concessão para execução dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgotos sanitários), com exclusividade, conforme prazo e condições seguintes: Prazo: 30 (trinta) anos, prorrogáveis. - COC 12/72 - Início: 11/09/1972. - Vencimento: 11/09/2002. Lei Municipal: nº 16/72, de 28/07/1972.

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

189/95 Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 12/72 - Município: DOIS VIZINHOS - Objeto: Prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão a partir da data de 11/09/2002, encerrando-se em 11/09/2032. - Data de Assinatura: 24/11/1995.

101055/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 28, § 3º, I da Lei 13.303/2016 - Inaplicabilidade de Licitação na contratação de empresas públicas e sociedades de economia mista, nº 10964/2020, Serviço contínuo de Transmissão de Dados e Multimídia - Tecnologia MPLS, Internet dedicada e Internet banda larga. Contratada COPEL TELECOMUNICACOES S.A., valor R\$ 12106130,36, contrato nº 41745, data de assinatura 28/10/2020.

101315/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 9610/2020, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB, MARCA NETZSCH, MODELO, NS, PAT, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4137. Contratada NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 33691,58, contrato nº 41746, data de assinatura 30/10/2020.

101233/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 266/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:**Lote 1**

Preço máximo da licitação: R\$ 216.753,03.

1ª) Eletribel Poços Artesianos Ltda ME R\$ 195.800,00;

(*) Copam Poços Artesianos - Eireli R\$ 250.000,00.

(*) A empresa Copam Poços Artesianos - Eireli foi desclassificada no lote 1, por ter apresentado preço acima do estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei nº 13.303/16, e Art. 88, IV do RILC.

Lote 2

Preço máximo da licitação: R\$ 165.684,07.

1ª) Copam Poços Artesianos - Eireli R\$ 160.000,00;

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda ME, 1ª classificada no lote 1, e a empresa Copam Poços Artesianos - Eireli, 1ª classificada no lote 2, habilitadas, e as declara vencedoras da licitação, nos respectivos lotes.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

100876/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 314/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: R\$ 397.500,00.

Desclassificação:

Desclassificação da empresa VR Demolidora Ltda., por apresentar preço acima do estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, do RILC.

USINAGEM LTDA. EPP R\$ 397.000,00.

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa S.O.S Demolidora e

declara vencedora da referida licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da licitacoes.sanepar.com.br. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

101215/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
720722820

Documento emitido em 06/11/2020 10:52:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10803 | 06/11/2020 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br